Prefeitura Municipal
Folha
Nº 460
Magalhães de Almeida

CONTRATO PE SRP Nº 20211210001/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00057/2021-CPL

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA, ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA W CALDAS DE OLIVEIRA.

Por este instrumento particular, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA, situada à Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.988.976/0001-09, neste ato representada pelo Secretario municipal de Administração, Sr. João Ari de Vasconcelos, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa W CALDAS DE OLIVEIRA, CNPJ nº 22.193.243/0001-26, localizada á Rua Bernardo Lima, 11916-A – Faveira , São Bernardo – MA ,CEP: 65550-000 e-mail: wcoliveora.adm@gmail.co, neste ato representada pelo Sr. William Caldas de Oliveira, portador do Registro de Identidade nº 259061420039/SSP-MA e do CPF nº 329.252.553-53, residente em São Bernardo/MA a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:
1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA.

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:
2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 025/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:
3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R$ 187.998,70(cento e oitenta e sete mil novecentos e noventa e oito reais e setenta centavos), conforme descrição dos produtos abaixo:

	LOTE II – MATERIAIS ELÉTRICO I (LÂMPADAS, LUMINÁRIAS E PROJETORES)					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA - 15W	TASCHIBRA	UND	100	8,5	850,00
2	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA - 20W	TASCHIBRA	UND	100	8,1	810,00
3	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA - 32W	TASCHIBRA	UND	100	15,6	1.560,00

Prefeitura Municipal
Folha
Nº 461
Magalhães de Almeida

4	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA - ALTO FATOR DE POTENCIA 105W	TASCHIBRA	UND	120	75,6	9.072,00
5	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA - ALTO FATOR DE POTENCIA 32W	TASCHIBRA	UND	100	15,6	1.560,00
6	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA - ALTO FATOR DE POTENCIA 65W	TASCHIBRA	UND	100	65,3	6.530,00
7	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA - ALTO FATOR DE POTENCIA 84W	TASCHIBRA	UND	40	75,3	3.012,00
8	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 100 W	TASCHIBRA	UND	50	22,35	1.117,50
9	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150 W	TASCHIBRA	UND	50	23,36	1.168,00
10	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250 W	TASCHIBRA	UND	50	28,50	1.425,00
11	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70 W	TASCHIBRA	UND	50	17,00	850,00
12	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 100 W	TASCHIBRA	UND	50	35,60	1.780,00
13	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 1000 W	TASCHIBRA	UND	90	175,60	15.804,00
14	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250 W	TASCHIBRA	UND	100	40,00	4.000,00
15	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400 W	TASCHIBRA	UND	100	45,30	
16	LUMINÁRIA EM CORPO DE ALUMÍNIO INJETADO A ALTA PRESSÃO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA; DIFUSOR DE VIDRO; REFLETOR EM ALUMÍNIO POLIDO ANODIZADO E SELADO; COM COMPARTIMENTO PARA EQUIPAMENTOS AUXILIARES INCORPORADOS INTERNAMENTE A LUMINÁRIA; FIXAÇÃO EM PONTA DE BRAÇO; GRAU DE PROTEÇÃO IP66 E RESISTÊNCIA A IMPACTO IK08 PARA LÂMPADA VS E VT 70-100-150W	PERFECT	UND	10	580,00	5.800,00
17	LUMINÁRIAS ABERTA BASE 40 E	SHOPPLED	UND	50	85,30	4.265,00
18	PROJETOR DE EMBUTIR PARA LÂMPADA VAPOR DE METÁLICO 100W	RCM	UND	100	60,00	6.000,00
19	PROJETOR DE SOBREPOR PARA LÂMPADA VAPOR DE METÁLICO1000 W	RCM	UND	100	65,30	6.530,00
20	PROJETOR DE SOBREPOR PARA LÂMPADA VAPOR DE METÁLICO 250W	RCM	UND	100	39,60	3.960,00
21	PROJETOR DE SOBREPOR PARA LÂMPADA VAPOR DE METÁLICO 400W	RCM	UND	100	65,30	6.530,00
	VALOR TOTAL DO LOTE II					**81.773,50**
	LOTE III – MATERIAIS ELÉTRICO II (LÂMPADAS, LUMINÁRIAS)					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**VLR UNIT**	**VLR TOTAL**
1	LÂMPADA LED BULBO LUZ BRANCA 20 W	CLED	UND	100	18,30	1.830,00
2	LÂMPADA LED BULBO LUZ BRANCA 30 W	CLED	UND	100	30,00	3.000,00
3	LÂMPADA LED BULBO LUZ BRANCA 40 W	CLED	UND	100	45,60	4.560,00
4	LÂMPADA LED BULBO LUZ BRANCA 70 W	CLED	UND	100	95,60	9.560,00
5	LÂMPADA LED BULBO LUZ BRANCA 500 W	CLED	UND	10	410,25	4.102,50
6	LUMINÁRIA ABERTA SOQUETE E-27	REAL VIDA	UND	100	50,00	5.000,00
7	LUMINÁRIA LED EM CORPO DE ALUMÍNIO INJETADO A ALTAPRESSÃO, COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA; DIFUSOR LISO PLANO; CONJUNTO ÓPTICO COM MÓDULOS DE 128 LEDS COM LENTES INCORPORADAS; DIMERIZAVEL 0-10V;DRIVER INCORPORADO A LUMINÁRIA COM DISSIPADOR DE CALOR; TENSÃO NOMINAL 220V; FP MÍNIMO 0,95; TEMPERATURA DE TRABALHO ATÉ 40ºC; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR >70%;VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 60.000H; ENCAIXE PARA PONTA DE BRAÇOCOM AJUSTE DE INCLINAÇÃO; GRAU DE PROTEÇÃO IP66 E RESISTÊNCIA A IMPACTO IK08, COM FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 30.000LUX	TECNOLOGIA SAMSUMG	UND	20	480,35	9.607,00

Prefeitura Municipal
Folha
Nº 462
Magalhães de Almeida

8	LUMINÁRIA LED EM CORPO DE ALUMÍNIO INJETADO A ALTAPRESSÃO, COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA; DIFUSOR LISO PLANO; CONJUNTO ÓPTICO COM MÓDULOS DE 64 LEDS COM LENTES INCORPORADAS; DIMERIZAVEL 0-10V;DRIVER INCORPORADO A LUMINÁRIA COM DISSIPADOR DE CALOR; TENSÃO NOMINAL 220V; FP MÍNIMO 0,95; TEMPERATURA DE TRABALHO ATÉ 40°C; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR >70%; VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 60.000H; ENCAIXE PARA PONTA DE BRAÇOCOM AJUSTE DE INCLINAÇÃO; GRAU DE PROTEÇÃO IP66 E RESISTÊNCIA A IMPACTO IK08, COM FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 17.000LUX	TECNOLOGIA SAMSUMG	UND	20	451,00	9.020,00
	VALOR TOTAL DO LOTE III					**46.679,50**
	LOTE IV – MATERIAIS DIVERSOS I					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	QUADRO DE COMANDO E PROTEÇÃO DE SOBREPOR EXTERNO IP 65600X400X200	BRUM	UND	10	400,00	4.000,00
2	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO/COMANDO METÁLICO DE EMBUTIR 40CIRCUITOS COM BARRAMENTO FASE, NEUTRO E TERRA	BRUM	UND	10	350,00	3.500,00
3	QUADRO DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA PVC COM CAIXA PARA PROTEÇÃO GERAL	TAF	UND	50	55,30	2.765,00
4	QUADRO DE MEDIÇÃO POLIFÁSICA METÁLICO COM TC'S E CAIXAPARA PROTEÇÃO GERAL	TAF	UND	30	200,00	6.000,00
5	QUADRO DE MEDIÇÃO POLIFÁSICA PVC COM CAIXA PARA PROTEÇÃO GERAL	TAF	UND	30	65,30	1.959,00
6	REATOR EXTERNO PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150 W	DEMAPE	UND	30	40,00	1.200,00
7	REATOR EXTERNO PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250 W	DEMAPE	UND	30	65,35	1.960,50
8	REATOR EXTERNO PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70 W	DEMAPE	UND	30	50,30	1.509,00
9	REATOR EXTERNO PARA LÂMPADA VAPOR SÓDIO 100 W	DEMAPE	UND	30	40,00	1.200,00
10	REATOR EXTERNO PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO 1000 W	DEMAPE	UND	30	200,00	6.000,00
11	REATOR EXTERNO PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250 W	DEMAPE	UND	30	85,60	2.550,00
12	REATOR EXTERNO PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400 W	DEMAPE	UND	30	9,00	270,00
13	RELÉ DE SOBRECARGA 12ª	SIEMENS	UND	30	85,60	2.568,00
14	RELÉ DE SOBRECARGA 25ª	SIEMENS	UND	30	100,00	3.000,00
15	RELÉ FALTA DE FASE 380V	SIEMENS	UND	30	101,30	3.039,00
16	RELÉ DE TEMPO 220V	SIEMENS	UND	30	85,60	2.568,00
17	RELE BIMETÁLICO DE 11-25ª	SIEMENS	UND	90	75,60	6.804,00
18	RELE BIMETÁLICO DE 6-18ª	SIEMENS	UND	90	85,00	7.650,00
19	SOLDA EM BARRA	ESAB	KG	2	106,00	212,00
20	SUPERVISOR DE TENSÃO MONOFÁSICO	ALTRONIC	UND	2	200,00	400,00
21	SUPERVISOR DE TENSÃO TRIFÁSICO	ALTRONIC	UND	2	195,60	391,20
	VALOR TOTAL DO LOTE IV					**59.545,70**

Cláusula Quarta – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento, classificada conforme abaixo especificado e demais dotações que por ventura se fizerem necessárias, através de ordem de fornecimento correspondente:

DOTAÇÃO:

25.752.0550.1033.0000 IMPLANT. E AMPL. DA REDE ELETRICA DA SEDE
25.752.0550.2073.0000 MANUT. CONSERV. DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
4. 4. 90. 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Prefeitura Municipal
Folha
Nº 463
Magalhães de Almeida

Cláusula Sexta – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:
6.1. Os produtos deverão ser entregues, na qualidade, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

6.2. Os produtos deverão ser fornecidos integralmente e de forma ininterrupta.

6.3. Os produtos deverão ser entregues no local indicado em cada Termo de Referência, no horário das 09:00h (onze horas) às 12:00h (doze horas).

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:
7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1.

7.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.

Cláusula Oitava– DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:
8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO:
9.1. Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos produtos recebidos.

Cláusula Décima – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:
10.1. Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
10.2. Constituem obrigações da Contratada:

I) entregar os produtos às suas expensas, no local indicado na cláusula sexta do presente contrato;
II) fornecer os produtos, rigorosamente nas especificações, prazos e condições descritas na Clausula I – DO OBJETO e Anexo I;

Prefeitura Municipal
Folha
Nº 464
Magalhães de Almeida

III)os produtos deverão ser fornecidos integralmente e constante no caso de provimento ininterruptamente, no caso de manutenção sempre que requisitado conforme ordem de produtos de acordo com as necessidades dos alunos da rede municipal de Ensino.

IV) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;

V) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;

VI) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

VII)comunicar à CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05(cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

VIII)atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

IX)manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

X)a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;

XI) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros.

10.3. Constituem obrigações da Contratante:

I) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;

II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;

III)designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;

IV)comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

Cláusula Décima Primeira – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

11.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.

11.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

12.1.A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula Décima Terceira – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

13.1.A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de MAGALHÃES DE

Prefeitura Municipal
Folha
Nº 465
Magalhães de Almeida

ALMEIDA/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

13.2.A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.3. No caso de inadimplemento, o CONTRATADO estará sujeita às seguintes penalidades:

13.3.1. Advertência;

13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.

13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

13.6.A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do Preço anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA.

Cláusula Décima Quarta – DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quinta – DO FORO:

Prefeitura Municipal Folha Nº 466 Magalhães de Almeida

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor.

MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA, 10 de dezembro de 2021.

João Ari de Vasconcelos
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida/MA.

William Caldas Oliveira
W CALDAS DE OLIVEIRA
CNPJ nº 22.193.243/0001-26
William Caldas de Oliveira
CPF 329.252.553-53

Testemunha
CPF 996.502.556-91

Testemunha
CPF 609.420.803-58